



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de acesso anual à base de dados (biblioteca jurídica virtual e repositório de legislação e jurisprudência) da Tirant Lo Blanch.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade de acesso a conteúdo digital decorre de constantes alterações legislativas e de inovações jurídicas que tornam o acervo físico de livros obsoleto frente à contínua atualização de doutrinas, jurisprudências, súmulas, leis e normativos diversos.

2.2. Além da dificuldade de manter o acervo físico atualizado, as distâncias entre os fóruns da capital e a biblioteca, bem como entre as comarcas e a capital, acabam por limitar significativamente o acesso de servidores e magistrados ao acervo físico.

2.3. Nesse sentido, a assinatura anual do serviço da editora Tirant, denominado Tirant LATAM, soluciona ambos os problemas em decorrência de ser um agregador de legislação e jurisprudência que contempla arquivos da América Latina, Espanha e Portugal, e que inclui, dentre outras coisas: acesso para até 300 usuários simultâneos, de forma remota, a mais de 17 milhões de arquivos de jurisprudência e legislação de 22 países; acesso à biblioteca virtual, atualizada diariamente, com mais de 15.000 títulos da Tirant e de outras editoras jurídicas; jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos vinculada a leis nacionais e livros da Tirant; compêndio dos links de acesso a normas básicas de mais de 140 países de mundo; acesso a todas as revistas jurídicas editadas pela Tirant Lo Blanch; e informações e notícias de interesse do mundo jurídico.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

a) Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O serviço será prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Disponibilização de 300 (trezentos) acessos simultâneos via intranet/internet durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

4.3. Acesso a mais de 17 milhões de arquivos de jurisprudência e legislação de 22 países;

4.4. Biblioteca Virtual com mais de 15.000 títulos;

4.5. Cada usuário pode criar seu próprio perfil online, o que lhe permite gerenciar sua base de dados, personalizando, com um sistema de alertas de novidades e pastas para organizar suas informações. Ademais, poderá trabalhar na Biblioteca Virtual e guardar todo o trabalho em seu perfil;

4.6. Serviço de atenção ao cliente que proporcionará suporte e assistência a qualquer imprevisto que surja com o uso da ferramenta;

4.7. Acesso por usuário e senha, por IP ou por acesso único (Ticket Provider).

## **5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

## **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do serviço dar-se-á de forma integral, a contar da data da assinatura do contrato.

## **7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para contratação ficará a cargo da Divisão de Compras e Operações.

## **8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

8.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Fica qualificado como fiscal do contrato a Coordenadoria da Biblioteca Funcional da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Amazonas

## **10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

10.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e outros meios céleres, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Emitir Nota de empenho;

11.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste termo de referência e em sua proposta;

12.1. Disponibilizar 300 (trezentos) acessos simultâneos, imediatamente, após a assinatura do contrato, que perdurará pelo período de 12 (doze) meses;

12.2. Quando necessário, oferecer aos usuários, suporte técnico por meio de contato a ser informado no momento da assinatura do contrato;

12.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

12.5. Observar e cumprir todas as condições de execução dos serviços estabelecidos no item 5 deste Termo.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Termo de Referência para comprovar a sua efetiva execução.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

15.2. Nos valores já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles contratados.

15.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

### **16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 27 de setembro de 2022.

**Karla Rozeana Bau Zarth**

**Iano Sá e Souza de Wanderley**

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 27/09/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0726217** e o código CRC **B2E874B0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

SERVIÇO	VALOR TOTAL(R\$)
Contratação de serviço de acesso anual à base de dados (biblioteca jurídica virtual e repositório de legislação e jurisprudência) da Tirant Lo Blanch. Disponibilização de 300 (trezentos) acessos simultâneos via intranet/internet durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;	R\$ 100.000,00

FORNECEDOR: TIRANT EMPÓRIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA CNPJ:21.580.534./0001-04

Manaus, 30 de setembro de 2022.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Iano Sá e Souza de Wanderley

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 03/10/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 03/10/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0733972** e o código CRC **F5EB0E05**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de solicitação advinda da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor - EASTJAM, que através do expediente (id 0651728), requer a compra de acesso anual à base de dados da Tirant Lo Blanch Editora.

A presente contratação se justifica pela necessidade de acesso a conteúdo digital decorre de constantes alterações legislativas e de inovações jurídicas que tornam o acervo físico de livros obsoleto frente à contínua atualização de doutrinas, jurisprudências, súmulas, leis e normativos diversos.

Junto aos autos, foram acostados os seguintes documentos:

- Ofício nº 107/2022-EASTJAM (id 0651728);
- Proposta (id 0651744);
- Documentação (id 0651748);
- Parecer AJAP (id 0669724);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0726205);
- Termo de Referência (id 0726217);
- SICAF (id 0732229);
- Certidão de Exclusividade (id 0732236);
- Regularidade Fiscal (id 0732240);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 0733204);
- Nota Fiscal (id 0733284);
- Tabela Comercial (id 0733289);
- Proposta atualizada (id 0733968);
- Mapa de Preços (id 0733972);
- Nota de Dotação (id 0743544);
- Contrato (id 0749404).

É o relatório.

Inicialmente, cumpre informar acerca da necessidade de contratação do serviço por inexigibilidade de licitação, já que a TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA possui exclusividade na prestação desse serviço.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a essa regra, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade

de licitação.

Deve-se ressaltar que a legislação pertinente à matéria prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a teor dos art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Dispõe o referido art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93:

Art. 25. É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, (...): (destaques não contidos no original).

I - para **aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;**

(destaques não contidos no original).

Dessa forma, em não havendo a possibilidade de competição, o procedimento licitatório resta prejudicado. Ressalte-se, contudo, que o legislador pátrio, após ter traçado a inexigibilidade sob o aspecto da inviabilidade de competição, elencou outras hipóteses de cabimento, no entanto, sem exauri-las, sendo este o entendimento do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr<sup>1</sup>.

O que se verifica nos presentes autos, portanto, é a subsunção da previsão legal acima transcrita à contratação do sistema supracitado, por inexigibilidade de licitação, junto à Editora Revista dos Tribunais Ltda., que é a prestadora exclusiva dos serviços descritos nos autos, conforme certidão de exclusividade acostada aos autos.

Insta salientar, todavia a necessidade de observância do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que a razão da escolha do fornecedor e, por via de consequência, a justificativa de preço, restam atendidos em virtude do caráter de exclusividade na prestação.

No que compete à análise da Declaração de Exclusividade, que deve ser juntada nestes autos, verifica-se que a Orientação Normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, dispõe:

Compete à Administração averiguar a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666, de 1993.

Referência: art.25, I, da Lei 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União 343/2007; Parecer AGU/CGU/NAJSE-54/2008-JANS; Acórdãos TCU-1.796/2007-Plenário e 223/2005-Plenário.

A minuta do contrato consta do documento n.º 0749404.

Da análise da referida minuta de contrato, verifica-se que atende às normas gerais sobre licitações e contratos, sobretudo aquelas constantes dos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/1993.

Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** a contratação por inexigibilidade de licitação **d a TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Reitera-se, ainda, a imprescindibilidade de que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao

SICAF atualizada.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, apresentando votos de elevada estima e consideração.

É o parecer.

Manaus/AM, 17 de outubro de 2022.

**Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho**

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

[1](#)NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública – São Paulo: Dialética, 2003, p. 157.



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 17/10/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0753673** e o código CRC **8D314844**.

**PORTARIA Nº 3598, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Ofício 179/2022 ([0766398](#)), bem como o Despacho SECGAD/TJ ([0768804](#)), expedido nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000033928-00**.

**RESOLVE,**

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da **Portaria nº 3484/2022, de 19/10/2022**, que **autorizou** o deslocamento e a emissão de passagens aéreas dos servidores **Fernanda Priscilla Pereira Calegare, Guilherme Barbosa Fernandes, Igor Braga de Souza, Mirian Falcão da Silveira Rolim, Gysella da Silva Sombra e Manrique Motta Maciel Júnior**, para a Comarca de **Coari/AM**, no período de **03/11/2022 a 05/11/2022**, bem como concedeu 2,5 (duas e meia) diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º Ofício n. 036/2022(doc.[0754792](#)), informação DVPROVMP/SEGEP(doc.[0758359](#)) e a Decisão GABPRES SECGAD(doc.[0760942](#)), nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000035123-00**,

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** o servidor **Adriano Cunha Cavalcante**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Assessor Jurídico de Juiz de Direito de Entrância Final - PJ-AJJEJ, da 2.ª Vara de Execução Penal da Capital - SEMI ABERTO**, durante o afastamento da titular, a servidora Larissa Rocha da Silva, em razão de usufruto de férias regulamentares, no **período de 25/10 a 31/10/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 592/2022(doc.[0746451](#)), Parecer AJAP(doc.[0751641](#)) e o Despacho STJAXP/JUIZ1 (doc.[0761959](#)), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/000034319-00**.

**PRORROGAR**, pelo prazo de 03 (três) meses, os termos da **Portaria n.º 2463, de 03/08/2022**, que designou o senhor **Elieder Bonet Abensur**, servidor efetivo deste Poder, para continuar atuando na função de **Oficial de Justiça ad hoc na Vara Única da Comarca de Apuí/AM**, a fim de realiza o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020, **a contar do final do prazo da última prorrogação**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3541, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício 090/2022 (doc.0748341), Informação DVPROVMP/SEGE (doc.0761403) e o Decisão GABPRES SECGAD (doc.0761535), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/000034521-00**.

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** a servidora **Monique Kelly Costa de Oliveira**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Assessor Jurídico de Desembargador - PJ-DAS III do Gabinete da Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**, durante o afastamento do titular, o servidor Ítalo Nascimento Hayden, em razão de usufruto de férias regulamentares, **no período de 13/10/2022 a 28/10/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3542, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007**.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação (doc.0747366), Parecer AJAP (doc.0755018) e Despacho STJAUXP/JUIZ1 (doc.0759195), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000033977-00**,

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** a servidora **Rosalina Costa da Silva Araújo**, Diretora de Secretaria da Comarca de São Sebastião do Uatumã/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2022**, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais), para aquisição de **Material de Consumo (339030)** e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para outros **serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, art. 24, II, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3543, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976 de 28 de setembro de 2020-TJAM;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 559/2022(doc.0718238), Parecer AJAP(doc.0757157) e o Despacho STJAUXP/JUIZ1 (doc.0759435), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/0000031035-00**.

**DESIGNAR**, pelo prazo de 03 (três) meses, a senhora **Lucia Daniele Sena Rodrigues**, servidora pública municipal cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para atuar como **Oficiala de Justiça ad hoc na 2ª Vara da Comarca de Manicoré/AM - Distrito de Santo Antônio do Matupi**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3544, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação(doc.0747520), Parecer AJAP (doc.0753715) e Decisão GABPRES STJAXP(doc.0767260), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/000034425-00**,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **Carol Ale Franco**, Chefe de Patrimônio e Material, lotada na Divisão de Patrimônio e Material, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, **referentes ao exercício de 2022**, para custear despesas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 24, II, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3545, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 568/2022(doc.0727589), Parecer AJAP(doc.0737456) e o Decisão GABPRES STJAXP/JUIZ2 (doc.0740530), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/000032048-00**.

**PRORROGAR**, pelo prazo de 03 (três) meses, os termos da **Portaria n.º 3201, de 26/09/2022**, que designou a senhora **Graça Silva de Melo**, servidora pública municipal, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para atuar como **Oficiala de Justiça ad hoc da Vara Única da Comarca de Atalaia do Norte/AM**, a fim de realiza o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020, **a contar do final do prazo da última prorrogação.**

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3569, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;



**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação(doc.0758248), Parecer AJAP (doc.0762637) e Decisão GABPRES STJAXP/JUIZ1(doc.0763924), exarada nos autos do Processo SEI/TJAM nº 2022/000035217-01,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **Afonso de Souza Nascimento Junior**, Chefe do Setor de Comunicação Social CGJ /TJ, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2022**, sendo R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para aquisição de **Material de Consumo (339030)** e R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para outros **serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, art. 24, II, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3570, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.0748239), Despacho GABPRES STJAXP/JUIZ1 (doc.0763821), exarada nos autos do Processo SEI/TJAM nº 2022/0000031813-00,

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da **Portaria nº 3309/2022, de 04/10/2022**, que designou o servidor **Tayguara Yan Thaner Fernandes de Lemos**, Diretor de Secretaria, lotado na Comarca de Eirunepé/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2022**, sendo **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para custeio de despesas com **Materiais de Consumo (339030)** e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para custeio de despesas com **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, art. 24, II, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 154/2022 -EASTJAM(doc.0737289), Nota de Dotação(doc. 0753367) e Decisão GABPRES STJAXP/JUIZ1(doc.0763884), exarada nos autos do Processo SEI/TJAM nº 2022/0000033229-00,

**RESOLVE,**

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do **artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993**, autorizando o pagamento ao senhor **Aníbal Augusto Turenko Beça - Artista Plástico, CPF: 438.814.242-53**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para aquisição da escultura **“Antropomorfismo Baré”**, que será premiada no **“1º Prêmio Desembargadora Nayde Vasconcelos”**, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas - EASTJAM, em observância às exigências previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3572, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 107/2022 - EASTJAM(doc.0651728), Nota de Dotação(doc.0743544) e Decisão GABPRES STAUXP/JUIZ1(doc.0763434), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/000024149-00**,

**RESOLVE,**

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações, autorizando a contratação da empresa **TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA**, CNPJ nº **21.580.534/0001-04**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para aquisição de assinatura anual ao banco de dados (biblioteca jurídica virtual e repositório de legislação e jurisprudência) da Tirant Lo Blanch, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento do Servidor - EASTJAM,

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o encaminhamento SECOP (doc.0764006), bem como a Decisão GABPRES/SECGAD(doc.0764068), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2021/0000010746-00**,

**RESOLVE,**

**EXCLUIR**, o servidor **Antônio Sobrinho Sousa** da Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual da Capital, criada pela Resolução nº 005/2021 de 11 junho de 2021 e Portaria nº 2093/2022, com efeitos financeiros a contar da data do término da vigência do Contrato, a saber: **18/10/2022**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.0750940.), Informação DVPROVMP/SEGEP(doc.0759057) e o Decisão GABPRES SECGAD(doc.0761555), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/000034791-00**.

**RESOLVE,**

**PRORROGAR** os termos da **Portaria nº 3.302/2022, de 04/10/2022**, que designou a servidora **Luana Gonaçalves Salignac**, Assistente Judiciária, para exercer, **em substituição**, o cargo comissionado de **Assistente Jurídico de Desembargador - PJ-DAI do Gabinete do Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing**, durante o impedimento do titular, o servidor **João Mateus Thomé de Souza Lima**, em razão de usufruto de férias, licença especial e folgas eleitorais, no período de **12/10/2022 a 16/03/2023**, remunerando-a pelo período que exceder a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 51, §1º, da Lei nº 1.762/86.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3575, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 3394/2022(doc.0755129), informação DVPROVMP/SEGEP (doc.0760248) e a Decisão GABPRES SECGAD(doc.0763587), nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000035172-00**,

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** a servidora **Nelsilene Lima da Silva Gomes**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Secretária Judiciária da 1.ª Câmara Cível**, durante o afastamento da titular, a servidora Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto, em razão do usufruto de licença especial, **no período de 19/10/2022 a 04/11/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3576, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.0759305), informação DVPROVMP/SEGEP(doc.0762809) e a Decisão GABPRES SECGAD(doc.0763487), nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000035530-00**,

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** o servidor **Gilberto Carvalho de Almeida** para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, da 17ª Vara do Juizado Especial Criminal**, durante o afastamento da titular, a servidora Alessandra Maddy Figliuolo, em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **10/01/2023 a 23/02/2023**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.0752460), Informação DVPROVMP/SEGEP (doc.0763248) e o Decisão GABPRES SECGAD (doc.0763475), do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000034910-00**.

**RESOLVE,**

**PRORROGAR** os termos da **Portaria nº 3264, de 05/10/2022**, que designou a servidora **Derlaine da Silva Nogueira**, para exercer, em **substituição**, o cargo comissionado de **Assistente Jurídico de Desembargador - PJ-DAI do Gabinete do Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing**, durante o afastamento da titular, a servidora Marianna De Bonis Freitas Simões, no período de **28/09/2022 a 06/04/2023**, remunerando-a pelo período que exceder a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 51, §1º, da Lei nº 1.762/86.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 177/2022-EASTJAM(doc.0761384) e o Despacho STAJUXP/JUIZ1 (doc.0766015) exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n. 2022/0000035741-00**,

**RESOLVE,**

**AUTORIZAR** o pagamento de **Gratificação por Atividade de Magistério**, ao Cel QOPM **George Alexandre Fonseca Feitosa**, da Assistência Militar do TJAM, no valor **R\$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais)**, que irá desenvolver atividades de docência na modalidade presencial como instrutor no **Curso: “Segurança de Instalações”, treinamento que integra o Programa de Formação de Agentes de Segurança Institucional do TJAM**, previsto para ser realizado no período de **26 a 28 de outubro de 2022**, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento do Servidor - EASTJAM

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3579, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976 de 28 de setembro de 2020-TJAM;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 560/2022 (doc.0718250), Parecer AJAP(doc.0748953) e o Decisão GABPRES STJAXP/JUIZ2 (doc.0757322), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/0000031036-00**.

**DESIGNAR**, pelo prazo de 03 (três) meses, o senhor **André Prestes e Silva**, servidor público municipal cedido por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2021/TJAM, para atuar como **Oficial de Justiça ad hoc na 2.º Vara da Comarca de Manicoré/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3580, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.0730892), Parecer AJAP(doc.0735733) e o Decisão GABPRES STJAXP/JUIZ1 (doc.0742141), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2022/0000032489-00**.

**PRORROGAR**, pelo prazo de 03 (três) meses, os termos da **Portaria n.º 2958, de 08/09/2022**, que designou o servidor municipal **Francelino Freitas da Silva**, para continuar atuando como **Oficial de Justiça “ad hoc” na Comarca de Manaquiri/AM**, a fim de realiza o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020, **a contar do final do prazo da última prorrogação.**

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA n.º 3566 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP/TJ (Doc. 0765373) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0765684) exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000034515-00**;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **MAYARA KIMURA TAKETOMI OLÍMPIO**, Assistente Judiciária do quadro efetivo deste Poder para exercer a **Função de Assistente Técnico de Juiz de Direito de Entrância Final – FG-ATJEF da 21.ª Vara do Juizado Especial Cível**, a contar de 11/10/2022.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA n.º 3567 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** a informação-DVPROVMP (Doc. 0761482) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0761586) exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000034716-00**;

**RESOLVE**

**CESSAR OS EFEITOS da Portaria n.º 1293, de 11/05/2022, a contar de 11/10/2022**, que designou a servidora **LARYSSA CAROLYNE OLIVEIRA PINTO**, Assistente Judiciária do quadro efetivo deste Poder para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Secretaria de Vara - FG-1, da Vara Única da Comarca de Uruará/AM.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3581, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 062/2022 – GABJUÍZA/VEMEPA (0758407) oriundo do Juízo de Direito da **Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas** .

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela SEGEP/DVPROVMP (Id. 0762514) e a Decisão SECGAD/TJ (Id. 0763653), nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000035479-00**.

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** o servidor **RUBENS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para exercer, **em substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas**, durante o afastamento da titular, a servidora **Kelly Mayanne Oliveira de Figueiredo**, em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **16/11/2022 a 30/11/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.